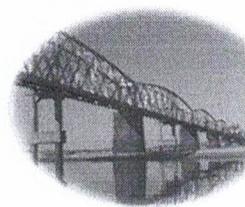




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº129, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**REVOGA O ART.2º E §1º DA LEI Nº3.650, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art.2º e §1º da Lei nº3.650, de 7 de outubro de 2014, que PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art.2ºA. É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a ser atribuída ao motorista de Quadro de Servidores do Município, Estatutário ou Celetista, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte e que fixem residência no Distrito de Capela do Saicã, Distrito de Umbu e Distrito de São Lourenço, correspondente a um valor fixo, mensal de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais).

§1º. O motorista que for removido para exercer suas atividades no Distrito da Capela do Saicã, Distrito de Umbu e Distrito de São Lourenço, para poder fazer jus a gratificação especial estabelecida neste artigo, deverá comprovar que reside há mais de 6(seis) meses no Distrito em que exerce sua atividade profissional.(....)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERAL

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 21.169/23 Pag. 116

Data 21/11/23

Assinatura

Hora

Sala das sessões, em 21 de novembro de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”